

## **TERMO DE COMPROMISSO BOLSAS PIBAP/UEMS**

|                                   |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|
| <b>Dados Pessoais do bolsista</b> | <b>Nome completo (sem abreviações):</b> <input type="text"/>                       |  |  |
|                                   | <b>CPF sob n.:</b> <input type="text"/>  | <b>Nacionalidade:</b> <input type="text"/> |  |
|                                   | <b>Documento de Identidade n.:</b> <input type="text"/>                            | <b>Órgão Emissor:</b> <input type="text"/> |  |
| <b>Endereço</b>                   | <b>Rua:</b> <input type="text"/>   | <b>n.:</b> <input type="text"/>            |  |
|                                   | <b>Bairro:</b> <input type="text"/>  |  |  |
|                                   | <b>Cidade/ Estado:</b> <input type="text"/>  | <b>cep:</b> <input type="text"/>           |  |
| <b>Dados Acadêmico</b>            | <b>Curso/ Área:</b> <input type="text"/>   | <b>RGM:</b> <input type="text"/>           |  |
|                                   | <b>Nível:</b> <input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado |  |  |

**DECLARO**, para os devidos fins, que, o aluno acima identificado está devidamente matriculado(a) na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul- UEMS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PIBAP/UEMS, conforme disposto no Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação (**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020 e Deliberação nº 275, da Câmara de Pesquisa, PósGraduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29 de abril de 2020**) e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I - Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UEMS, ou de outra agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional;

II - não ter grau de parentesco, até o 3º grau, com o orientador.

III - submeter à apreciação do colegiado do programa de pós-graduação o aceite de apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne a bolsa concedida;

IV - não efetuar modificações no projeto de pesquisa sem aprovação do orientador;

V - solicitar, ao orientador, autorização para afastar-se da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa;

VI - fazer referência ao apoio da UEMS nas teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação ao Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS);

VII - entregar ao orientador, relatórios semestrais e relatório final das atividades desenvolvidas, para posterior aprovação pelo colegiado do programa;

VIII – apresentar e entregar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da bolsa;

IX - comprovar satisfatório desempenho acadêmico.

X - realizar estágio docência de acordo com as normas vigentes na UEMS;

A primeira página deste termo deve conter a rubrica de todas as pessoas que o assinaram.

Disponível em: [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/pesquisa/setor\\_financeiro](http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/setor_financeiro) (clique em Bolsas: item 2.3.4)

XI- não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

XII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

**DECLARA AINDA:**

Ter plena condição de realizar as atividades previstas para o projeto ora convencionado e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos. Declara também que deu ciência à(s) instância(s) competente(s) de sua(s) instituição, da(s) necessidade(s) de infraestrutura e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto. Em caso de abandono do projeto ao qual está vinculado, nos termos do Artigo 14 da **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020**, o **BOLSISTA** se compromete a restituir, plena e imediatamente, ao **PIBAP-UEMS** o investimento realizado.

Ter conhecimento que o presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **BOLSISTA** e **PIBAP-UEMS**, eis que não configura contrato de trabalho, nem objetivo de pagamento de salário;

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da UEMS.

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Bolsista

A primeira página deste termo deve conter a rubrica de todas as pessoas que o assinaram.

Disponível em: [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/pesquisa/setor\\_financeiro](http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/setor_financeiro) (clique em Bolsas: item 2.3.4)